



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

Instrução Normativa Nº01/24, de 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o programa Bolsa Atleta do GDF (Lei nº 2.402, de 1999) e critérios de desempate quanto à indicação dos atletas interessados nesse benefício.

Art. 1º Esta Federação indicará ao Programa da Bolsa Atleta do GDF o atleta velejador, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 2.402, de 1999 e que cumpra os seguintes requisitos:

- I – Ser filiado a esta Federação, com adimplência do exercício referente à bolsa pleiteada;
- II – Estar em Plena Atividade Esportiva, atestada pela FNB;
- III – Não possuir qualquer tipo de patrocínio financeiro;
- IV – Não estar cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva;
- V – Ter obtido até a quarta colocação em eventos elegíveis à Bolsa Atleta, elencados no artigo 5º da Lei nº 2.402, de 1999, em embarcação representante do DF;
- VI – Apresentar a(s) súmulas do(s) evento(s) em que participou, contendo o registro da representação do DF ou de clube filiado à FNB.

Art. 2º A FNB divulgará em seu site e em seu grupo de divulgação no Whatsapp as datas referentes ao processo de seleção dos concorrentes à Bolsa Atleta, considerando as seguintes etapas: apresentação dos documentos necessários, análise da concorrência, divulgação da decisão, apresentação de recursos e decisão final.

Art. 3º A modalidade Bolsa Estudantil será utilizada para velejadores com idade máxima de 16 anos e que não estejam concorrendo a bolsas de nível superior.

Parágrafo único. Nesse caso, serão indicados os dois velejadores mais bem colocados no ranking do DF da Classe Optimist. Caso os velejadores sejam da categoria juvenil e já estejam concorrendo a outras bolsas de nível superior ou menores de 12 anos serão chamados os subsequentes de acordo com o ranking.

Art. 4º Em caso de empate nas modalidades Internacional, Nacional e Regional, será indicado o velejador que preencher os critérios a seguir, conforme a sequência:

- I – obtiver o maior somatório de pontos estabelecidas nos quadros em anexo;
- II – ser mais jovem que seu concorrente, considerando dia, mês e ano.



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

Art. 5º Serão considerados para o Bolsa Atleta de determinado exercício os eventos realizados no mesmo.

Art. 6º Somente um tripulante por barco pode pleitear a Bolsa utilizando um mesmo resultado.

Art. 7º Só serão aceitos resultados de campeonatos por equipe ou *match race* se não houver velejador concorrente na mesma modalidade da Bolsa.

Art. 8º Definições:

I – Categoria: infantil, junior, sub-18, sub-21, pré-máster, máster, etc.

II – Número países ou estados: quantidade de entes representados.

III – Campeonato Fechado: aqueles que exigem classificação em outros campeonatos ou indicação de associação, federação ou confederação.

IV – Qualificação em outra modalidade da Bolsa Atleta: um candidato classificado em duas modalidades da Bolsa poderá pontuar a mais na modalidade inferior, mesmo considerando classes diferentes de barcos.

Art. 9º Após a divulgação oficial dos candidatos indicados às Bolsas, será de responsabilidade do candidato indicado, apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido e se apresentar à Secretaria de Esportes do GDF para a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 10. A Federação substituirá o atleta indicado se o mesmo deixar de cumprir os requisitos estabelecidos na legislação do Bolsa Atleta e nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Os atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta deverão apresentar à Federação, até os dias 30 de junho e 30 de outubro, as súmulas de suas competições no período, salvo quando o evento elegível para a concessão da bolsa seja realizado entre 31 de outubro e 31 de dezembro.

Art. 12. A Federação comunicará ao GDF sobre os atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta que deixem de cumprir a Plena Atividade Esportiva.

Giorgio Bottin
Presidente

Gustavo Raulino
Vice-Presidente de Vela



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

ANEXO

I – Pontuação para desempate na Bolsa Internacional

Classe	Pontos	Campeonato	Pontos	Colocação	Pontos
Olímpica	1	Olímpico	0,8	1º	0,4
Pan-Americana	0,8	Pan-Americano	0,6	2º	0,3
ISAF	0,6	Mundial	0,4	3º	0,2
CBVela	0,4	Sul-Americano	0,2	4º	0,1

Número de barcos				
Match Race	Flotilha	Pontos	Número de países	Pontos
> 10	> 40	0,8	> 6	0,1
9 a 10	21 a 40	0,6	4 a 6	0,05
7 a 8	11 a 20	0,4	< 4	0
5 a 6	5 a 10	0,2		
< 5	< 5	0		

Categoria	Pontos	Tipo Evento	Pontos
Geral	0,4	Fechado	0,1
Categoria	0	Aberto	0



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

II – Pontuação para desempate na Bolsa Nacional

Classe	Pontos	Colocação	Pontos	Número de barcos		Pontos
				Match Race	Flotilha	
Olímpica	1	1º	0,4	> 10	> 40	0,8
Pan-Americana	0,8	2º	0,3	9 a 10	21 a 40	0,6
ISAF	0,6	3º	0,2	7 a 8	11 a 20	0,4
CBVela	0,4	4º	0,1	5 a 6	5 a 10	0,2
				< 5	< 5	0

Número de estados	Pontos
> 6	0,1
4 a 6	0,05
< 4	0

Categoria	Pontos	Qualificação na Bolsa Internacional?	Pontos
Geral	0,4	Sim	0,1
Categoria	0	Não	0



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

III – Pontuação para desempate na Bolsa Regional

Classe	Pontos	Colocação	Pontos	Número de barcos		
				Match Race	Flotilha	Pontos
Olímpica	1	1º	0,4	> 10	> 40	0,8
Pan-Americana	0,8	2º	0,3	9 a 10	21 a 40	0,6
ISAF	0,6	3º	0,2	7 a 8	11 a 20	0,4
CBVela	0,4	4º	0,1	5 a 6	5 a 10	0,2
FNB	0,2			< 5	< 5	0

Categoria	Pontos	Qualificação para outras Bolsas	Pontos
Geral	0,4	Internacional	0,2
Categoria	0	Nacional	0,1
		Não	0